



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.022 – P.A. 426/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviço de consultoria e suporte fornecimento, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **FWNET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 29.699.017/0001-60, com sede à Rua Samarita nº 1117 – sala 15, Jardim das Laranjeiras – São Paulo/SP, CEP: 02518-080, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **FELIPE BERNARDINO DE FARIAS GODOY**, portador do RG nº 41.567.150 SSP/SP e CPF de nº 230.279.228-90, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a prestação de serviços em consultoria e suporte na área de Tecnologia da Informação, para execução de serviços de migração de servidores, reconfiguração de ativos, gerenciamento de segurança e manutenção de recursos de informática, nos termos deste contrato e do Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante deste pacto.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços, bem como aqueles elencados no anexo I deste instrumento, a saber:

- a) Migração e suporte de todos os servidores virtuais existentes para os novos servidores físicos em modo cluster no Datacenter;
- b) Instalação e configuração de servidor físico para guarda de arquivo digital;
- c) Reconfiguração de switches e APs (pontos de acesso à Internet);
- d) Reconfiguração de parâmetros de memória e espaço em disco nos novos servidores;
- e) Configuração de monitoramento de Rede 24x7 através do Zabbix para acompanhamento técnico e prevenção de falhas à rede;
- f) Configuração dos sistemas de acesso seguro (Firewall, Proxy, Antivírus), com fornecimento de equipamento de gerenciamento incluso;
- g) Otimização de recursos de sistemas instalados em Rede;
- h) Reconfiguração de rede wireless;
- i) Elaboração e implementação de Política de Segurança de Dados;
- j) Suporte técnico a softwares e aplicativos existentes na rede local, inclusive nos servidores;
- k) Aperfeiçoamento de política de backup local e em nuvem;
- l) Reestruturação e documentação de estrutura de diretórios e pastas existentes, de acordo com política de segurança a ser implementada;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- m) Atendimento de chamados de usuários da rede local através de Sistema de Help Desk;
- n) Consultoria, assessoria técnica e pesquisa de novas tecnologias de mercado, para suporte à Diretoria de Tecnologia da Informação.

Cláusula 3ª - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

I - pelos serviços descritos nos itens A até H do parágrafo único da cláusula 1ª o valor único de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), que será pago após a conclusão dos respectivos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e declaração do gestor, da conclusão dos serviços.

II - pelos serviços descritos nos itens I até N, o valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Parágrafo 2.º - O valor mensal será reajustado anualmente, inclusive no caso de prorrogação do presente contrato pelo IPCA.

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela CONTRATADA.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro meses) contados da data de assinatura deste, prorrogáveis por até iguais períodos ou até o limite financeiro definido pela modalidade convite.

Cláusula 6ª - A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Clausula 7ª – São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas e documentos da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- b) Elaborar cronograma em parceria com o DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) para organização das metas a serem alcançadas durante o período contratual;
- c) Elaborar e gerenciar política de backup, visando guarda de dados da Contratante, sendo responsável por eventuais perdas;
- d) Elaborar em parceria com o DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) estudos para implantação de políticas para implementação de boas práticas que visem a segurança e estabilidade do ambiente, a saber: modernização da Política de Uso dos recursos de Informática, monitoramento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- e) Prestar suporte telefônico e on-line para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços durante o período de execução dos mesmos;
- f) Atender solicitação de contato por parte da Contratante em até 60 minutos;
- g) Visitar a sede da Contratada mensalmente e sempre que a Contratante solicitar;
- h) Manter disponível à CONTRATADA, documentação atualizada de toda a estrutura de rede existente, para eventuais consultas;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- i) Encaminhar a Diretoria de Tecnologia da Informação Relatório de Suporte e demais ocorrências e observações até o dia 05 (cinco) de cada mês, acompanhado de nota fiscal;
- j) A prestação de serviços deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares — inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, em especial a ISSO/IEC 27001 — Gestão de Segurança da Informação;
- k) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que comprovado não haver culpa por parte da **CONTRATANTE** ou de seus funcionários e/ou colaboradores;
- l) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- n) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

Cláusula 8ª – São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Garantir o acesso dos técnicos da contratada através de logins e senhas;
- b) Acompanhar o cumprimento do cronograma previamente elaborado;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços de acordo com Relatório de Conformidade elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, na forma e prazo convencionados;
- e) Designar corpo técnico para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- f) Informar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

Cláusula 9ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada as seguintes multas;

- a) Advertência para infrações simples que não ensejem prejuízo, (exemplo trabalhador sem uniforme);



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- b) Multa no valor de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato para o caso de atraso no atendimento de solicitação de atendimento presencial na sede da **CONTRATANTE**;
- c) Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor mensal, para o caso de atraso na substituição dos equipamentos;
- d) Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor mensal do contrato por falta de manutenção preventiva periódica mensal;

Cláusula 11ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 13ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0426/2021 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 14ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.99.

Cláusula 15ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 16ª - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17ª – DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão deste Contrato será feita:

Por parte da **CONTRATANTE**:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Sonia Maria Silva Souza

E-mail institucional: sonia@bertiooga.sp.leg.br

E-mail pessoal: soninha_souzas@hotmail.com

Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO REPRESENTANTE: Felipe Bernardino de Farias Godoy

E-mail institucional: felipe.godoy@fwnet.com.br

E-mail pessoal: felipe.godoy@fwnet.com.br

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

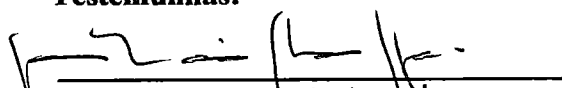
E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 11 de janeiro de 2022.


Ver. Antonio Carlos Tizianelli - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga


Sr. Felipe Bernardino de Farias Godoy - Contratada
FWNET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME

Testemunhas:


Nome: Janisete Helena Souza
RG n.º 26.167.211-3


Nome: Jean Carlos Muniz
RG n.º 24.957.008-7



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em consultoria e suporte na área de Tecnologia da Informação, para execução de serviços de migração de servidores, reconfiguração de ativos, gerenciamento de segurança e manutenção de recursos de informática por 24 meses.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se face a necessidade de ajuste do ambiente de rede em decorrência da ampliação das dependências físicas da sede da Câmara Municipal de Bertiooga.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a) Migração e suporte de todos os servidores virtuais existentes para os novos servidores físicos em modo cluster no Datacenter;
- b) Instalação e configuração de servidor físico para guarda de arquivo digital;
- c) Reconfiguração de switches e APs (pontos de acesso à Internet);
- d) Reconfiguração de parâmetros de memória e espaço em disco nos novos servidores;
- e) Configuração de monitoramento de Rede 24x7 através do Zabbix para acompanhamento técnico e prevenção de falhas à rede;
- f) Configuração dos sistemas de acesso seguro (Firewall, Proxy, Antivírus), com fornecimento de equipamento de gerenciamento incluso;
- g) Otimização de recursos de sistemas instalados em Rede;
- h) Reconfiguração de rede wireless;
- i) Elaboração e implementação de Política de Segurança de Dados;
- j) Suporte técnico a softwares e aplicativos existentes na rede local, inclusive nos servidores;
- k) Aperfeiçoamento de política de backup local e em nuvem;
- l) Reestruturação e documentação de estrutura de diretórios e pastas existentes, de acordo com política de segurança a ser implementada;
- m) Atendimento de chamados de usuários da rede local através de Sistema de Help Desk;
- n) Consultoria, assessoria técnica e pesquisa de novas tecnologias de mercado, para suporte à Diretoria de Tecnologia da Informação.

PRAZOS: O presente projeto prevê o prazo de 15 dias para execução da migração de servidores e demais ajustes no ambiente de rede e 24 (vinte e quatro) meses para prestação de serviços de suporte.

DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADOS PELA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- a) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas e documentos da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- b) Elaborar cronograma em parceria com o DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) para organização das metas a serem alcançadas durante o período contratual;
- c) Elaborar e gerenciar política de backup, visando guarda de dados da Contratante, sendo responsável por eventuais perdas;
- d) Elaborar em parceria com o DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) estudos para implantação de políticas para implementação de boas práticas que visem a segurança e estabilidade do ambiente, a saber: modernização da Política de Uso dos recursos de Informática, monitoramento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- e) Prestar suporte telefônico e on-line para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços durante o período de execução dos mesmos;
- f) Atender solicitação de contato por parte da Contratante em até 60 minutos;
- g) Visitar a sede da Contratada mensalmente e sempre que a Contratante solicitar;
- h) Encaminhar a Diretoria de Tecnologia da Informação Relatório de Suporte e demais ocorrências e observações até o dia 05 (cinco) de cada mês, acompanhado de nota fiscal;
- i) A prestação de serviços deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares — inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, em especial a ISO/IEC 27001 — Gestão de Segurança da Informação.

Bertioga, 11 de janeiro de 2022.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Sr. Felipe Bernardino de Farias Godoy - Contratada
FWNET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME